



Ofício N° 934/16- DGDO/SMS

Campinas, 25 de Outubro de 2016

Assunto: Solicitação de Formalização de Termo de Convênio, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Síndrome de Down, cuja vigência é de 29/11/16 a 28/11/2021

I - Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde, que tem a responsabilidade conferida pela Gestão Plena dos recursos oriundos do Ministério da Saúde, vem aprimorando seus Serviços Assistenciais, de Regulação do Sistema, de Controle e Auditoria, de Planejamento e Gestão visando atender na Integralidade as necessidades de nossos municípios em Atenção à Saúde.

Neste sentido vem reorganizando a Assistência à Saúde, na lógica da rede de cuidados, que pressupõe a constituição de múltiplos canais de comunicação interpessoal, interdisciplinar, interinstitucional, intersetorial e, conseqüentemente, a reestruturação dos aspectos técnicos, políticos, gerenciais e éticos nos mais diversos níveis de relações institucionais e pessoais, organicamente interligados.

A síndrome de Down, ou trissomia do 21, é uma condição geneticamente determinada. Trata-se da alteração de cromossoma mais comum em humanos. No Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, a cada 600 a 800 nascimentos, uma criança tem síndrome de Down, independentemente de etnia, gênero ou classe social, o que nos demonstra a frequência na incidência desta síndrome, somado à ocorrência de Microcefalia relacionada à infecção pelo vírus Zika e outras causas de deficiência intelectual, que remetem a necessidade do Município em disponibilizar serviços que prestam assistência integral às pessoas com deficiência intelectual, principalmente bebês, adolescente e adultos jovens.

O Município de Campinas possui o Centro de Referência em Reabilitação de Sosas, como único serviço próprio, o qual não possui estrutura física e profissionais para atender esta demanda. Além disso, o Município não conta com equipe técnica com conhecimento e expertise para habilitação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/SP e Região, através de Capacitações* e Matriciamento** à luz da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão – LBI, destinado às pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual, e a assistência ao deficiente intelectual é basicamente oferecida por Organizações Não Governamentais, através de parcerias com a Administração Pública.

* **Capacitação:** Capacitar é tornar o profissional apto para o desempenho de suas funções.

“É um processo de aprendizagem em que fica explícito “para que”, “como”, “para quem” e “quando” fazer algo (JOSÉ CERCHI FUSARI)

** Entende-se por **matriciamento**, o suporte realizado por profissionais de diversas áreas especializadas dado a uma equipe interdisciplinar com o intuito de ampliar o campo de atuação e qualificar suas ações. (FIGUEIREDO apud SILVA; LIMA; ROBERTO; BARFKNECHT; VARGAS; KRANEN e NOVELLI, 2010). Ou seja, “matriciamento ou apoio matricial é um novo modo de produzir saúde em que duas ou mais equipes, num processo de construção compartilhada, criam uma proposta de intervenção pedagógico-terapêutica” (Ministério da Saúde, 2011, p. 13).



A Fundação Síndrome de Down (FSD) à luz da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão – LBI, e do Plano Nacional – Viver sem Limites, vem buscando a prestação de assistência com excelência, com objetivo de promover com eficiência o desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down e deficiência intelectual e atuar como agente transformador para que a sociedade respeite e incorpore a diversidade humana.

Tendo como **finalidade estatutária descrita pelo Artigo 1º** - “...promover o desenvolvimento integral da pessoa com “Síndrome de Down” nos aspectos físicos, intelectual, afetivo e ético, mediante a integração de pesquisas interdisciplinar e prática educacional inovadora”, a Fundação nasceu a partir da idealização e sonhos de um grupo de pais que queriam inovar na educação e formação dos seus filhos, e, acreditando nas capacidades das pessoas com Síndrome de Down, pensaram que poderiam agir e oferecê-los um espaço educacional e terapêutico integrado, no qual o indivíduo fosse considerado em sua totalidade.

Essa união de ideais e esforços permitiu à Fundação inaugurarem 1985, há 31 anos, sua sede própria, que conta com ambiente acolhedor, e uma estrutura física e organizacional adequada para atender crianças, jovens e adultos.

Todo o trabalho desenvolvido é orientado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira e Inclusão (LBI) e as Políticas Públicas voltadas para este público, reitera seu compromisso contextualizado historicamente na defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual, em consonância com a **Portaria nº 1635/GM de 12/09/2002**.

A Política Nacional de Atenção à Saúde para Pessoas com Deficiência, garante um atendimento humanizado e centrado nas necessidades individuais dos usuários, conforme preconiza a **Portaria nº 1034 de 05/05/2010**, tendo como princípio norteador o cuidado integral e assistência multiprofissional sob uma lógica interdisciplinar conforme a **Portaria nº 793 de 24/04/2012**.

A Instituição executa 4.502 procedimentos por mês, serviços destinados ao desenvolvimento das **habilidades sócio-laborais, física, cognitiva e sociabilidade para exercício de cidadania** para bebês, crianças, jovens e adultos. Os serviços oferecidos estão voltados para Atenção à família, Acolhimento, Atendimento à gestante, Atendimento ao bebê e seus pais, Grupo de família, Acompanhamento familiar, Serviço social, Serviço de atenção terapêutica, Terapia ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia solo ou aquático, Psicoterapia, roda de conversa, Serviço de formação e inserção no mercado de trabalho, Mundo do Trabalho, Foco no Trabalho, Curso de Iniciação ao Trabalho, Vivência Prática Profissional, Convênio sócio-laboral, Serviço de Apoio à Vida Adulta, Lazer, Ateliê, Espaço de Comunicação e Atualidade, Grupo de jovens e Adolescentes.

Para além da assistência, é missão desta Fundação, contribuir com a formação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/SP e Região, através de Capacitações e Matriciamento à luz da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão – LBI.



As capacitações e matriciamentos traduzem para uma linguagem concreta a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e LBI **ênfatizando o direito à educação, saúde, trabalho e prevenção contra a exploração, violência e abuso, a fim de apoiar intervenções coerentes com a política pública vigente.**

Diante deste contexto, se faz necessário **dar continuidade na assistência integral** às pessoas com Síndrome de Down e/ ou Deficiência Intelectual, à luz das diretrizes do Ministério da Saúde, e que a **não formalização deste ajuste, caracterizará desassistência**, principalmente a crianças e adolescentes com Síndrome de Down e Deficiência Intelectual comprometendo o desempenho na escola, no trabalho, em suas relações sociais, na família e na comunidade.

O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 875, DE 27 DE ABRIL DE 2016, DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, PUBLICADA NA PÁGINA 38 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2016, em **ANEXO I**, destinou o montante de até **R\$30.000,00** (Trinta mil reais) por mês à Fundação Síndrome de Down, a partir da data de publicação.

A Portaria acima citada faz referência à ata da reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional da RMC, realizada em 04/03/2016 que aprova a inclusão da Fundação Síndrome de Down de Campinas na Rede de Reabilitação Regional, também em ANEXO I.

O trabalho para promover com eficiência o desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down e deficiência intelectual e atuar como agente transformador para que a sociedade respeite e incorpore a diversidade humana, deve ser realizado no território de moradia, da escola e de outras formas de relações sociais destas crianças, adolescentes e adultos, e entendemos que para além da expertise na atenção integral, a Fundação Síndrome de Down deve contribuir com a qualificação dos técnicos da saúde e da educação que prestam assistência as pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual, foi definido que este **recurso será destinado à capacitação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersectorial de Campinas/SP e Região da RRASS XV, através de Capacitações e Matriciamentos**, as quais traduzem para uma linguagem concreta a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e LBI **ênfatizando o direito à educação, saúde, trabalho e prevenção contra a exploração, violência e abuso, a fim de apoiar intervenções coerentes com a política pública vigente.**

A Fundação Síndrome de Down tem **expertise** para a execução do objeto deste ajuste, pois:

- Tem mais de 30 anos de existência, e trabalha com um corpo técnico com expertise na assistência integral às pessoas com Síndrome de Down e/ ou Deficiência Intelectual, à luz das diretrizes do Ministério da Saúde;
- Consta do Artigo II do Estatuto da Fundação Síndrome de Down no inciso VI que diz:

“Artigo 2º, Orientada pela Finalidade inscrita no artigo 1º, a Fundação adota os seguintes objetivos prioritários:

VI – Promoção de Cursos, seminários, congressos, conferências e palestras de informação técnico-científica e pedagógica e divulgação dos resultados obtidos;”

- A Fundação tem como missão e expertise, no trabalho de contribuir com a formação de técnicos e cuidadores de pessoas com Síndrome de Down ou Deficiência Intelectual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



Consideramos que o presente **ajuste é possível**, efetivamente **viável e justificado**, embasado nos dados objetivamente aferíveis abaixo descritos:

- a) O ofício s/nº, no qual a Fundação Síndrome de Down (FSD), manifesta interesse na celebração do Termo de Convênio, por um período de **60 meses**, com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) O disposto no artigo 199, § 1º da Constituição Federal: *“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”*
- c) O disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 8.080/1990: *Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). § 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde. § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.*
- d) O disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990: *Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.*
- e) Para o Sistema Único de Saúde, **a complementaridade se presta a suprir o Poder Público** dos serviços que lhe faltam, visando, na realidade, alcançar a integração de serviços, como forma de atingir a integralidade do cuidado;
- f) A Política Nacional de Saúde se fundamenta num sistema que possui complexa forma de organização (redes, região de saúde, direção única em cada esfera de governo);
- g) No presente caso, os serviços atenderão territórios restritos, visando estabelecer e garantir a **integralidade do cuidado**, com atendimento a usuários que possuem características específicas, de forma referenciada e continuada, neste sentido se diferenciando dos programas governamentais definidos como de parceria e fomento;
- h) Que a **Lei nº 13.019/2014**, que estabelece **novo regime jurídico para as parcerias** voluntárias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, teve sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



vigência prorrogada, nos termos da Lei nº 13.102/2015, e que, portanto, na presente data **não está vigente**, e;

- i) Considerando que as **estipulações da Lei nº 13.019/2014**, inclusive aquelas relativas à obrigatoriedade de promover chamamento Público para a escolha das entidades e à vigência da referida norma no âmbito Municipal, restaram **alteradas pela Lei nº 13.204/2015**, estipulando ainda que: "artigo 3º *Não se aplicam as exigências desta Lei - inciso IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal*";
- j) Considerando, ainda, que convênios propriamente ditos, de interesses cooperativos e nos quais o objetivo de lucro sequer pode ser cogitado, não se coadunam com a idéia de licitação, de disputa, de competitividade (Neste sentido, julgamento do TCU no processo TC 020.069/93-6, publicado no DOU de 17.06.93: "...a existência de interesses recíprocos entre as partes que podem ser alcançados em regime de mútua cooperação viabiliza a utilização do convênio, descartada a necessidade de licitação, porque **não existe na Lei nº 8.666/93 qualquer dispositivo que coloque o procedimento licitatório como antecedente necessário ao convênio**").
- k) A discricionariedade garantida ao Gestor Público mediante o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008: **Art. 4º - A celebração de convênios e demais ajustes se iniciará na Secretaria solicitante, onde deverá ser instruído, minimamente, com os seguintes documentos: (...)** § 2º *A celebração de convênio com entidades privadas sem fins lucrativos podará ser precedida de chamamento público, a critério do órgão ou entidade conveniente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste (grifos nossos).*
- l) A **reciprocidade de interesses** e a **confluência entre os objetivos estatutários da entidade** (Artigo 2º do Capítulo II do Estatuto Social) e a **Política Municipal de Saúde para manter**, em regime de cooperação mútua entre os Convenientes, um **Programa de Parceria na Assistência à Saúde, destinado as pessoas com Síndrome de Down e/ ou Deficiência Intelectual**, visando garantir a assistência integral, bem como a integração social desses pacientes, para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades na esfera do Sistema Único de Saúde, bem como a capacitação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersetorial de Campinas/SP e Região, através de Capacitações e Matriciamento à luz sobre Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão – LBI
- m) Considerando que o Município de Campinas não possui serviço próprio que garanta a assistência à saúde em questão e que a Fundação Síndrome de Down (FSD), pelo Estatuto Social (Artigo 2º do Capítulo II do Estatuto Social) demonstrou ter capacidade técnica operacional para executar um Programa de Parceria na Assistência à Saúde, destinado às pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual, visando garantir a assistência integral, bem como a integração social desses pacientes, para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades na esfera do Sistema Único de Saúde, objeto conveniado, demonstrando a existência em quadro permanente, de **profissionais qualificados** para que



a execução das ações e especificidades previstas no Plano de Trabalho proposto, a serem desenvolvidas por intermédio da parceria em regime de cooperação mútua, seja coincidente com a finalidade precípua da instituição.

- n) Considerando que o Município de Campinas possui o Centro de Referência em Reabilitação de Sosas, como único serviço próprio, o qual não possui estrutura física e de profissionais para atender esta demanda. Além disso, o Município não contacom equipe técnica com conhecimento e expertise para habilitação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersectorial de Campinas/SP e Região, através de Capacitações e Matriciamento à luz sobre Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão – LBI, e que a Fundação Síndrome de Down (FSD) demonstrou ter **capacidade técnica operacional para executar o objeto conveniado**, demonstrando, a existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução das ações e especificidades previstas no Plano de Trabalho proposto;

Diante da justificativa solicitamos a Formalização de Termo de Convênio cujo objeto é “Estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência Integral à Saúde de Síndrome de Down e deficiência Intelectual do Município de Campinas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, promovendo com eficiência o desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down e deficiência intelectual atuar como agente transformador para que a sociedade respeite e incorpore a diversidade humana, assim como contribuir na capacitação dos técnicos da Rede de Saúde e Intersectorial de Campinas/SP e Região, por 60 (sessenta) meses, ao prazo de vigência do Convênio, a partir de 29/11/16.

II - Economicidade

A **Instituição** executa o objeto do convênio com um corpo técnico administrativo que custa **R\$ 81.796,28** (Oitenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)/ mês, conforme planilha encartada na **fl. 36**.

A mesma equipe técnica custaria para a **Administração Pública** o valor de **R\$ 123.728,53** (Cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três)/ mês, conforme planilha encartada na **fl. 37**.

Segue, abaixo, tabela salarial comparativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



Cargos Entidade/ PMC	Carga Horária e Salários comparativos										Conclusão de quanto custaria o profissional com a carga horária da fundação e o salário da PMC
	FSD					PMC					
	Qt	CH Semanal	CH Mensal	Salário bruto/ mês	Valor/ hora	Qt	CH Semanal	CH Mensal	Salário bruto / mês	Valor/ hora	
Psicóloga	1	26	130	R\$ 4.317,26	R\$ 33,21	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 5.093,54
Psicólogo	1	30	150	R\$ 6.785,94	R\$ 45,24	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 5.877,16
Psicóloga	1	20	100	R\$ 3.544,58	R\$ 35,45	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 3.918,11
An. de Ocup./Ag. Adm.	1	30	150	R\$ 4.825,15	R\$ 32,17	1	36	216	R\$ 4.090,53	R\$ 18,94	R\$ 2.840,65
Coord. Geral/ Coord Setorial	1	30	150	R\$ 7.677,70	R\$ 51,18	1	36	216	R\$ 10.332,11	R\$ 47,83	R\$ 7.175,08
T.O.	1	20	100	R\$ 3.155,22	R\$ 31,55	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 3.918,11
T.O.	1	24	120	R\$ 3.785,12	R\$ 31,54	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 4.701,73
Fisio	1	16	80	R\$ 2.900,37	R\$ 36,25	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 3.134,48
Fisio	1	27,5	127,5	R\$ 3.971,04	R\$ 31,15	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 4.995,58
Fisio	1	11	55	R\$ 1.726,02	R\$ 31,38	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 2.154,96
Recepcionista/ Ag. Apo Adm	1	44	220	R\$ 2.146,91	R\$ 9,76	1	36	216	R\$ 3.096,97	R\$ 14,34	R\$ 3.154,32
Fono	1	23,4	117	R\$ 3.932,40	R\$ 33,61	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 4.584,18
Fono	1	32	160	R\$ 5.233,70	R\$ 32,71	1	30	180	R\$ 7.052,59	R\$ 39,18	R\$ 6.268,97
Motorista/ condutor de veiculo	1	44	220	R\$ 3.743,40	R\$ 17,02	1	36	216	R\$ 3.782,10	R\$ 17,51	R\$ 3.852,14
Vigia/ Ag. Apoio Op.	1	36	180	R\$ 2.034,11	R\$ 11,30	1	36	216	R\$ 2.987,27	R\$ 13,83	R\$ 2.489,39
Serv. de Limpeza/ Ag. Ap. Op.	1	44	220	R\$ 2.501,62	R\$ 11,37	1	36	216	R\$ 2.987,27	R\$ 13,83	R\$ 3.042,59
Faxineira/ Ag. Ap. Op.	1	44	220	R\$ 2.178,77	R\$ 9,90	1	36	216	R\$ 2.987,27	R\$ 13,83	R\$ 3.042,59
Faxineira/ Ag. Ap. Op.	1	44	220	R\$ 2.009,52	R\$ 9,13	1	36	216	R\$ 2.987,27	R\$ 13,83	R\$ 3.042,59
Ass. Financeiro/ Ag. Adm	1	44	220	R\$ 3.066,29	R\$ 13,94	1	36	216	R\$ 4.090,53	R\$ 18,94	R\$ 4.166,28
Ass. Financeiro/ Ag. Adm.	1	44	220	R\$ 2.939,55	R\$ 13,36	1	36	216	R\$ 4.090,53	R\$ 18,94	R\$ 4.166,28
Gerente Adm/ ch setor	1	44	220	R\$ 6.280,67	R\$ 28,55	1	36	216	R\$ 7.680,31	R\$ 35,56	R\$ 7.822,54
Ass. Adm/ Ag. Adm	1	44	220	R\$ 3.040,94	R\$ 13,82	1	36	216	R\$ 4.090,53	R\$ 18,94	R\$ 4.166,28
Total	22		3599,5	R\$ 81.796,28	R\$ 563,60	22		4392	R\$ 123.728,59	R\$ 638,12	R\$ 93.607,54

Tabela: Como a carga horária mensal do profissional (CLT) é diferente da carga horária do profissional da PMC, calculamos o valor hora de cada profissional (duas primeiras colunas em destaque), da FSD e da PMC, a partir do salário bruto. A terceira coluna em destaque mostra quanto seria o valor mensal se contratássemos profissionais com a carga horária da Fundação com os custos da PMC. Encontramos o valor de **R\$ 93.607,54**. Então, podemos concluir que contratando profissionais da Fundação Síndrome de Down, estaríamos economizando **14%**, se comparado ao valor que seria se contratássemos pela PMC.

Na economicidade consideramos também, que a Instituição possui **dois prédios próprios**. A área do terreno tem cerca de **3.001,10 m²** e a área construída, cerca de **2.243,88 m²**. Esta área, consta do Balanço Patrimonial de 2015, no ATIVO NÃO CIRCULANTE encartado pelo ANEXOII.

Consideramos também economia aos cofres públicos, o fato de que na prestação de assistência integral às pessoas com deficiência, a entidade, possui **equipe técnica com expertise**, adquirida através de anos de prestação de assistência às estas pessoas com deficiência, para **cobrir um vazio do sistema público de assistência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



III - Demonstrativo de Cálculo

3.1 Valor dos Procedimentos

O cálculo do montante referente à Ficha de Programação Orçamentária (FPO) dos Procedimentos, conforme planilha abaixo, cuja referência é a Tabela de Procedimentos do SIA/ SUS, num total de **até R\$ 75.889,12** (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), de **Fonte Federal**, será repassado por mês, segundo a produção realizada e avaliada pela Coordenadoria de Avaliação e Controle - CAC.

Nº do Procedimento Tabela SUS	Descrição dos Procedimentos Ambulatoriais	Físico / mês conveniado	Valor Unitário	Financeiro /mês conveniado
301070040-0	Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação	980	R\$ 15,26	R\$ 14.954,80
030107005-9	Acompanhamento psicopedagógico de pacientes em reabilitação	760	R\$ 15,26	R\$ 11.597,60
030108015-1	Atendimento em oficina terapêutica II	682	R\$ 23,16	R\$ 15.795,12
030107007-5	Atendimento /Acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	1.860	R\$ 15,26	R\$ 28.383,60
030101004-8	Consulta de profissionais de nível superior	180	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00
030105014-7	Visita domiciliar em reabilitação por profissional de nível superior*	40	R\$ 100,60	R\$ 4.024,00
Subtotal (1)				R\$ 75.889,12

* Procedimento consta na tabela SUS, porém sem valor estipulado (vide detalhamento abaixo)

3.2 Valor da Visita Domiciliar

Já para o procedimento de visita domiciliar/ institucional, cujo código consta na Tabela de Procedimentos do SIA/ SUS, mas não tem valor estipulado pelo Ministério da Saúde, será pago o valor de **R\$ 4.024,00 pela realização de 40 visitas domiciliares ao mês (R\$100,60 por visita)** realizadas por profissionais de nível superior, incluindo **psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo**.

O **cálculo de R\$ 100,60** por visita, está demonstrado na planilha abaixo e foi baseado nos seguintes dados:

A visita domiciliar será realizada por até **3 profissionais**, de acordo com cada caso.

O Ministério da Saúde preconiza o valor de **R\$ 6,30** por consulta de profissional de nível superior, conforme código de procedimento conveniado no. **03.01.05.014-7**.

O tempo para cada visita foi calculado em torno de **4 horas**.

O custo com transporte foi calculado em **R\$ 25,00** e inclui gastos com combustível e outros insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



Custos com Profissional			Custo de profissional por consulta
Número de Profissional por visita	Valor por consulta	Valor por consulta (duração 4h)	
Até 3 profissionais	R\$ 6,30 x 3 = R\$ 18,90	R\$18,90 x 4 = R\$ 75,60	R\$ 75,60
Subtotal (1)			R\$ 75,60

Custo com Transporte	Combustível e outros insumos
	R\$ 25,00
Subtotal (2)	R\$ 25,00

Custo por Visita Domiciliar	
TOTAL	R\$ 100,60

3.3 Valor das Capacitações e Matriciamentos

Os valores das capacitações e matriciamentos serão repassados mensalmente no teto de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), e o **cumprimento da meta e o ajuste financeiro em decorrência da produção serão realizados semestralmente**, em conformidade com o Plano de Trabalho, mediante apresentação de relatório mensal ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional (DGDO), por parte da Entidade, constando o detalhamento dessas atividades (número de capacitações e matriciamentos realizados, local, carga horária, tema abordado e assinatura de todos os participantes). Será repassado o valor integral de **até R\$ 30.000,00** por mês e ao final de um semestre, a entidade deverá ter apresentado relatórios com a realização de **24 capacitações, 30 matriciamentos presenciais e 24 matriciamentos por e-mail** ou telefone. Ao final de cada semestre, caso a fundação realize e apresente a quantidade acima detalhada, fará jus a 100% do valor (R\$ 180.000,00 no semestre). Caso realize e apresente menos do que o conveniado, serão descontados, no 1º. mês subsequente e em parcela única, o valor de **R\$ 5.700,08 por capacitação não realizada, R\$ 1.162,22 por matriciamento presencial não realizado e R\$ 347,145 por matriciamento via e-mail ou telefone não realizado.**

Para o cálculo do custo de cada capacitação e matriciamento, foram feitas pesquisas de mercado, conforme **ANEXO IV**, e utilizadas referências de preços e contratação de cursos das seguintes empresas:

- FALCONI – Curso em SP: R\$ 2.850,00/ pessoa/ 16 horas (R\$178,00/ pessoa/ hora).
Fonte: <http://www.falconi.com/cursos/agenda/?placeld=1>
- ORZIL – Curso em Brasília: R\$ 2.480,00/ pessoa/ 16 horas (R\$155,00/ pessoa/ hora).
Fonte: <https://www.orzil.org/categoria/cursos/>
- ZENITE– Curso em Brasília: R\$ 3.650,00/ pessoa/ 24 horas (R\$152,00/ pessoa/ hora),
Fonte: <https://www.zenite.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



Foram feitas estimativas de preços para as capacitações e matriciamentos.

Serão realizadas **4 capacitações por mês**na Região de Campinas e da RRAS XV para um grupo de no **mínimo 9 participantes** e com **carga horária média de 4 horas**.

Cada capacitação terá um custo total de **R\$ 5.700,08** (Cinco mil setecentos reais e oito centavos), ou seja, **R\$ 158,33/ pessoa/ hora** e abrangerá custos com profissional instrutor, divulgação, arte, administração das inscrições, preparo de cópias, material gráfico, alimentação dos instrutores, coffee break, estacionamento, combustível e outros insumos, pedágio e aluguel do espaço conforme a localidade. Assim:

	Capacitação
Local	FSD, UBS, escolas, CRAS, distritos ou outra cidade
Duração média	4h
Quantidade/ mês	4
No. mínimo de participantes	9
Instrutor	2 profissionais de R\$ 45,24/ h Duração: 4 horas Preparo: 4 dias (32 horas) Total: R\$ 3.257,28 = (R\$ 45,24 + R\$ 45,24) x 36 horas
Apoio operacional (divulgação, arte, administração das inscrições, impressão, preparação de cópias, preparação e envio de lista de participantes,...)	1 apoio administrativo de R\$ 13,82/ h Preparo: 5 dias (40 horas) R\$ 552,80= (R\$ 13,82 x40 horas)
Material (folder, livro, boletim, apostila,...)	R\$ 600,00
Alimentação dos instrutores	R\$ 110,00
Coffee Break	R\$ 350,00
Estacionamento	R\$ 60,00
Combustível e outros insumos	R\$ 110,00
Pedágio	R\$ 60,00
Aluguel do espaço	R\$ 600,00
Total por capacitação	R\$ 5.700,08 (R\$ 158,33/ pessoa/ hora)
TOTAL de 4 capacitações / mês	R\$ 22.800,32

Serão realizados **5 matriciamentos presenciais por mês** na Região de Campinas e da RRAS XV para um grupo de no **mínimo 2 participantes** e com **carga horária média de 4 horas**.

Cada matriciamento terá um custo total de **R\$ 1.162,22** (Mil cento e sessenta e dois mil reais e vinte e dois centavos), ou seja, **R\$ 145,27/ pessoa/ hora** e abrangerá custos com profissional instrutor, divulgação, arte, administração das inscrições, preparo de cópias, material gráfico, alimentação dos instrutores, estacionamento, combustível e outros insumos e pedágio conforme a localidade. Assim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



	Matriciamento presencial
Local	FSD, UBS, escolas, CRAS, distritos ou outra cidade
Duração média	4h
Quantidade/ mês	5
No. mínimo de participantes	2
Instrutor	2 profissionais de R\$ 45,24/ h Duração: 4 horas Preparo: 2 horas Total: R\$ 542,88 = R\$ 45,24 x 6 horas
Apoio operacional (divulgação, arte, administração das inscrições, impressão, preparação de cópias, preparação e envio de lista de participantes,...)	1 apoio administrativo de R\$ 13,82/ h Preparo: 3 horas R\$ 41,46 = R\$13,82 x 3 horas
Material (folder, livro, boletim, apostila,...)	R\$ 237,88
Alimentação dos instrutores	R\$ 110,00
Estacionamento	R\$ 60,00
Combustível e outros insumos	R\$ 110,00
Pedágio	R\$ 60,00
Total por matriciamento	R\$ 1.162,22 (R\$ 145,27/ pessoa/ hora)
TOTAL de 5 matriciamentos/ mês	R\$ 5.811,10

Serão realizados **4matriciamentos por e-mail ou telefonepor mês** com a Região de Campinas e da RRAS XV, conforme a demanda (sem número mínimo de participantes) e com **carga horária de até 2 horas**.

Cada matriciamentoterá um custo total de **R\$ 347,145 (Trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)**e abrangerá custos com profissional instrutor, divulgação, arte, administração das inscrições, preparo de cópias e material gráfico. Assim:

	Matriciamento por e-mail ou telefone
Duração	Até 2h
Quantidade/ mês	4
No. mínimo de participantes	Conforme demanda
Instrutor	1 coordenador de usuário de R\$ 45,24/ h Duração: 2 horas Preparo: 1/2 hora Total: R\$ 113,10 = R\$45,24 x 2h e 1/2 1 profissional técnico R\$ 45,24/ h Duração: 2h Preparo: 1/2 hora Total: R\$ 113,10 = R\$45,24 x 2h e 1/2
Apoio operacional (divulgação, arte, administração das inscrições, impressão, preparação de cópias, preparação e envio de lista de participantes,...)	1 apoio administrativo de R\$ 13,82/ h Preparo: 1 hora R\$ 13,82 = R\$ 13,82 x 1 hora
Material (folder, livro, boletim, apostila,...)	R\$ 107,125
Total por matriciamento	R\$ 347,145/ matriciamento
TOTAL de 4 matriciamentos/ mês	R\$ 1.388,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



Custo das 4 capacitações/ mês	
Total	R\$ 22.800,32

Custo dos 5matriciamentos presenciais/ mês	
Total	R\$ 5.811,10

Custo dos 4matriciamentos por e-mail ou telefone/ mês	
Total	R\$ 1.388,58

Custo total das Capacitações e Matriciamentos/ mês	
TOTAL	R\$ 30.000,00

A contratação de cursos de treinamento ou capacitação pode ser realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do disposto no art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93, desde que atendidos os comandos da norma, conforme **ANEXO VI**.

O art. 13 da Lei n. 8.666/93, por sua vez, elenca os serviços técnicos profissionais especializados, quais sejam:

...(VI) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

O inciso VI do art. 13 traz o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico especializado, viabilizando sua contratação direta.

O Tribunal de Contas da União já dirimiou **controvérsia acerca da possibilidade de contratação direta sem licitação**, na modalidade de inexigibilidade, de cursos externos, tendo considerado que:

“...as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II” (Decisão 439/98-Plenário. Sessão 15/07/1998. DOU 23/07/1998).

Decorridos mais de dez anos da manifestação da Corte de Contas que serviu de base para a contratação de inúmeros cursos de treinamento pela Administração, o Tribunal de Contas da União editou o enunciado de súmula n. 252/2010, que concluiu que:

Súmula n. 252/2010. A **inviabilidade de competição** para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: *serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.*



IV - Plano de Aplicação de Recursos - Origem do Recurso

Os recursos financeiros para a execução do objeto do convênio são de **Origem Federal** e serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado e em conformidade ao Manual de Gerenciamento de Convênios, de 2011, da Prefeitura de Campinas, podendo realizar despesas com:

GASTOS	% DO TOTAL
PESSOAL	80,00%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	6,00%
CONSUMO	10,00%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	4,00%
TOTAL	100%

A Instituição colocará de **Contrapartida** para execução do objeto do convênio, o montante de **R\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais) por mês.

4.1 Detalhamento da Execução do Convênio com Recursos Públicos

Os Repasses dos recursos públicos neste termo serão destinados para as despesas detalhadas a seguir:

- **Gastos com Pessoal:** salários, encargos, rescisão contratual, provisões e benefícios e capacitações técnicas para qualificação da equipe.
- **Gastos com Consumo:** Material de escritório, material de higiene e limpeza, descartáveis, combustível, materiais lúdicos e pedagógicos, alimentos, uniformes, material de EPI, documento de referência e contra-referência para serviços do SUS, fichas de avaliação clínica, relatórios terapêuticos, gastos com as capacitações e matriciamentos (material gráfico, alimentação do instrutor, coffeebreake aos participantes, estacionamento, combustível e aluguel do espaço e pedágio conforme a localidade), entre outros necessários para execução do objeto do convênio.
- **Gastos com Serviços de Terceiros:** água, esgoto, energia, transporte, gás, telefonia e telecomunicações, impressões, internet, transportes, fretes, manutenção de software, aluguel de máquina de cópia, informática, saúde ocupacional e outros.
- **Despesa parcial com manutenção:** predial, móveis, veículos, equipamentos e instalações entre outros.



4.2 Detalhamento da Execução da Contrapartida

Gastos com Contrapartida

- **Gastos com Pessoal:** salários, encargos, provisões e benefícios, capacitações técnicas para qualificação da equipe.
- **Serviços de Terceiros (pessoa física e jurídica):** estão previstos gastos como água, esgoto, energia, gás, telefonia e telecomunicações, impressão, internet, transportes, fretes, manutenção de software, aluguel de máquina de cópia, informática, e outros.
- **Despesa parcial com manutenção:** predial, móveis, veículos, equipamentos e instalações entre outros.
- **Material de Consumo:** higiene, limpeza, descartáveis, papelaria, escritório, materiais lúdicos e pedagógicos entre outros.
- **Despesas com capacitação de pessoal**
- **Despesas com imposto predial**
- **Despesas com taxas, documentações e/ou cópias em Tabelião de Notas e outros**
- **Seguro predial e veículos**
- **Serviços de terceiros**
- **Aquisição e Manutenção de bomba de piscina**
- **Manutenção de aquecedor de piscina**
- **Manutenção de filtro de piscina**
- **Serviços advocatícios**
- **Seguro de funcionários**
- **Serviços de telefonia**
- **Serviços de publicidade**
- **Bolsas sócio laboral**
- **Materiais e Serviços de informática**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



V - Cronograma de Desembolso

O montante de recursos será de **Fonte Federal**, e o valor a ser repassado referente à Ficha de Programação Orçamentária, será repassado, em parcelas mensais e consecutivas, em **até R\$ 75.889,12** (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), em conformidade a avaliação da equipe de auditores da Coordenadoria de Avaliação e Controle - CAC da produção dos serviços conveniados para execução do objeto e outras instâncias que forem citadas/criadas pelos Órgãos Públicos competentes e também em consonância com a Prestação de Contas dos recursos repassados.

O valor referente às capacitações e matriciamentos é também de **fonte federal** e será repassado mensalmente no teto de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), mediante apresentação de relatório mensal ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional (DGDO), por parte da Entidade, constando o detalhamento dessas atividades (número de capacitações e matriciamentos realizados, local, carga horária, tema abordado e assinatura de todos os participantes).

O repasse da Administração Pública para a Instituição será **até o 10º dia útil de cada mês**.

Este Termo de Convênio tem o **valor mensal de até R\$ 105.889,12** (Cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) e o valor máximo de **R\$ 6.353.347,20** (Seis milhões, trezentos e cinqüenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) referente à vigência de **60 (sessenta) meses**, abaixo demonstrado nos cronogramas anuais.

Exercício: 2016

Meses/2016	Fonte de Recurso Federal		Total de Desembolso
	Já Empenhado	A Empenhar	
Dezembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
TOTAL /2016	R\$ 0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12

Exercício: 2017

Meses/2017	Fonte de Recurso Federal		Total de Desembolso
	Já Empenhado	A Empenhar	
Janeiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Março	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Abril	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Maió	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Junho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Julho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Dezembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
TOTAL /2017	R\$ 0,00	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



Exercício 2018

Meses/2018	Fonte de Recurso federal		Total de Desembolso
	Já Empenhado	A Empenhar	
Janeiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Março	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Abril	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Mai	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Junho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Julho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Dezembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
TOTAL /2018	R\$ 0,00	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44

Exercício: 2019

Meses/2019	Fonte de Recurso Federal		Total de Desembolso
	Já Empenhado	A Empenhar	
Janeiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Março	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Abril	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Mai	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Junho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Julho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Dezembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
TOTAL /2019	R\$0,00	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44

Exercício: 2020

Meses/2020	Fonte de Recurso Federal		Total de Desembolso
	Já Empenhado	A Empenhar	
Janeiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Março	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Abril	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Mai	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Junho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Julho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Dezembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
TOTAL /2020	R\$0,00	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL



Exercício: 2021

Meses/2021	Fonte de Recurso Federal		Total de Desembolso
	Já Empenhado	A Empenhar	
Janeiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Fevereiro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Março	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Abril	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Maiο	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Junho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Julho	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Agosto	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Setembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Outubro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
Novembro	R\$0,00	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
TOTAL /2021	R\$0,00	R\$ 1.164.780,32	R\$ 1.164.780,32

VI - Resumo do Cronograma de Desembolso

O valor total a ser empenhado é de **R\$ 6.353.347,20** (Seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), assim:

Exercício	Fonte de Recurso - Federal	Total de Desembolso
	A Empenhar	
2016	R\$ 105.889,12	R\$ 105.889,12
2017	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44
2018	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44
2019	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44
2020	R\$ 1.270.669,44	R\$ 1.270.669,44
2021	R\$ 1.164.780,32	R\$ 1.164.780,32
Total	R\$ 6.353.347,20	R\$ 6.353.347,20

VII - Parecer

Somente em novembro de 2011, por meio do Decreto 7.612, de 17/11/11, o Governo Federal ressalta o **compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional.

Cumprе esclarecer finalmente, que os **recursos públicos financeiros** destinados ao Convênio em questão, são de fonte federal e não se prestam a **investimentos**, mas, **tão somente, ao custeio** das atividades.



7.1 Do Monitoramento da Qualidade Assistencial

O **Plano de Trabalho** apresentado pela Fundação Síndrome de Down (FSD) está de acordo com a **Lei no. 8.666 de 21 de Junho de 1993** e atende nossas necessidades no Programa de Parceria e Assistência à Saúde do Município de Campinas, sendo **aprovado pelo gestor do Convênio pela diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional e pelo Secretário de Saúde.**

A entidade apresenta o escopo de seu **Plano de Trabalho**, nas **fls. 16 a 32**, atestando a **contrapartida** em pecúnia, que foi inserida como cláusula na minuta.

A Fundação Síndrome de Down (FSD) apresenta **qualificação técnica** necessária a continuidade do desenvolvimento do Convênio, atendendo a todas as Normas e Portarias editadas pelo Ministério da Saúde e, estando ciente da obrigatoriedade em atender novas orientações e determinações dos Órgãos Oficiais competentes.

Os serviços prestados pela Entidade, em 2015 e 2016, foram realizados por equipe multidisciplinar desde sua expressão no contexto familiar à **construção do projeto terapêutico singular.**

Foram executadas **oficinas terapêuticas** às crianças, adolescentes e adultos enquanto uma estratégia clínica para promoção de autonomia e adaptação ao mercado de trabalho, e nas relações sociais dos usuários.

O **atendimento em grupo e ou individual**, dentro da linha de atenção integral, foram ofertados aos usuários e seus familiares.

7.2 Da Quantidade de Atendimento no Exercício de 2015

A Entidade apresentou no **exercício de 2015, 96%** da produção conveniada, e, no exercício de **2016**, apresentou até agosto **99%** da produção conveniada, sendo que a demanda pelos serviços oferecidos aos deficientes intelectuais é feita através do Sistema SOL, regulado pela rede SUS de Campinas.

7.3 Da Execução Global do Convênio

Foram realizadas **reuniões mensais com a Comissão de Acompanhamento** do Convênio, com a participação dos coordenadores de convênio do DGDO, e responsáveis pela execução do convênio da entidade.

7.4 Da Prestação de Contas Contábil Financeira

Informamos que a Prestação de Contas está em conformidade a Instrução Normativa 02/2008, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e TCU. Durante a execução do Convênio, a Entidade realiza a prestação de contas mensalmente no Sistema PDC. A análise financeira-contábil é realizada pelos técnicos do **Departamento de Prestação de Contas**, com o monitoramento das notas fiscais apresentadas e sua compatibilidade com o objeto conveniado, bem como os valores aportados a cada tipo de despesa, conforme declarado pelo Diretor do DPC, em **ANEXO III.**



Em relação à Prestação de Contas de 2015, informamos que o relatório do DPC, encontra-se no **ANEXO III**.

Ainda, o Departamento de Prestação de Contas/ SMS aprovou, conforme **fls. 120**, o **Regulamento de Compras e de Contratação de RH**, apresentado pela Entidade, nas **fls. 47 a 50 e fls 53 a 54**, respectivamente, vez que atende aos princípios da Administração Pública, por isso, garante a **economicidade**.

7.5 Das Considerações Finais

A entidade **executou o objeto do Convênio**, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2015, **em conformidade com o Plano de Trabalho** proposto, realizando ações e serviços de saúde especializados às pessoas com Síndrome de Down e Deficiência Intelectual, junto aos seus familiares.

Mediante esta conclusão, APROVAMOS o Plano de Trabalho, e o parecer técnico é favorável a Renovação do Termo de Convênio por 60 (sessenta meses).

Atenciosamente,

Paula L. Real
Coordenadora do Convênio DGDO/ SMS

Dra. Ivanilde A. Ribeiro
Diretora do DGDO/ SMS

Ilma. Sra.
Dra. Elizandra Maria Maluf Cabral
Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de Campinas